



# **GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

Secretaria Municipal de Cultura

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA DE BENTO FERNANDES/RN EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura do Município de Bento Fernandes, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de propostas de fomento para realização do festival da cultura de Bento Fernandes/RN, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de agentes de cultura, especializados em realização de eventos, que residam no município de Bento Fernandes/RN, para realizar o Festival de Cultura.

### **2. DO PÚBLICO ALVO PARA A FOMENTO**

2.1. Será premiada pessoa física com larga experiência na realização de eventos de atividades artísticas e culturais, no município de Bento Fernandes/RN.

### **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 27/11/2023 até 01/12/2023, com a apresentação da documentação que deve ser entregue exclusivamente na Secretaria Educação, presencialmente, das 8h às 12h, onde deverão ser entregues os documentos exigidos nesta convocatória conforme previsão no item 3.2.

#### **3.2 Documentação para inscrição:**

##### **3.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a) Currículo/histórico profissional;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de residência do último mês;



# GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

- d) Comprovação com fotos e cartazes dos eventos produzidos;
- e) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancaria para fins de pagamento;

3.3 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

## 4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada pela Secretaria de Cultura de Bento Fernandes/RN.

4.2 A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do número de telefone e/ou e-mail informados na inscrição deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

4.3 Os conteúdos deverão ser apresentados após a assinatura Minuta Do Termo De Fomento e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.

4.4 A Secretaria de Cultura apoiará 01 (uma) proposta, selecionada de acordo com as faixas de financiamento abaixo dispostas:

CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Realização do Festival da Cultura nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2023	01	8.898,95	8.898,95
<b>TOTAL R\$</b>			<b>8.898,95</b>

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima



# GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural na realização de eventos no município de Bento Fernandes	100
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas na área administrativa na realização de eventos	100
<b>C</b>	Realização de feiras da cultura e eventos já realizados pelo município	100
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, tipo eventos beneficentes	100
<b>E</b>	Pontuação de 10 pontos por evento realizado no município de Bento Fernandes	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>500</b>

## 5 DO RECEBIMENTO DO FOMENTO

5.1 As apresentações propostas devem ser identificadas com sua data limite de execução de acordo com a proposta e ajuste da SECULT na celebração do contrato de fomento, de acordo com o item 4.4 deste edital.

## 6. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:  
(passível de alteração por parte da secretaria).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	27/11/2023	01/12/2023
Seleção das propostas e resultado preliminar	04/12/2023	04/12/2023
Período de recurso	05/12/2023	07/12/2023
Homologação do resultado final	08/12/2023	08/12/2023
Processo para celebração dos Termos Simplificados de Fomento Cultural e repasse ao proponente selecionado	08/12/2023	08/12/2023
Apresentação do Evento	30/12/2023	31/12/2023

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);



# **GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

Secretaria Municipal de Cultura

## **8. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

8.1. A Secretaria de Cultura de Bento Fernandes/RN, após a homologação do resultado final, convocará o proponente selecionado para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de Termo de Fomento Cultural.

8.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Fomento (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e o agente cultural selecionados neste Edital.

8.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como as possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.

8.4. Os recursos recebidos em decorrência do fomento serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

8.5. Para fins de cumprimento da proposta, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal, Ministério da Cultura, Lei Paulo Gustavo, Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN e Secretaria Municipal de Cultura de Bento Fernandes/RN, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura de Bento Fernandes/RN.

9.2. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural e sua regulamentação.



# **GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

Secretaria Municipal de Cultura

9.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Bento Fernandes/RN, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e legislação correlata.

9.4. De acordo com o Capítulo IX, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que aborda os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente:

9.4.1 Serão reservadas 20% das vagas para propostas para pessoas negras;

9.4.2 Propostas de pessoas LGBTQIA+ receberá na análise da proposta 20 pontos adicionais;

9.4.3 Propostas de mulheres receberão na análise da proposta 20 pontos adicionais.

9.4.4 Propostas que apresentem acessibilidade para pessoas com deficiência receberão na análise da proposta 20 pontos adicionais.

9.5. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;

ANEXO III – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

Bento Fernandes/RN, 27 de Novembro de 2023

**Elza Cristina de Araújo Silva**  
**Secretária Interina de Cultura**



**GOVERNO  
MUNICIPAL DE  
BENTO FERNANDES/RN**

Secretaria Municipal de Cultura

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - FOMENTO PARA  
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA DE BENTO FERNANDES/RN**

NOME DO(A) PROPONENTE:
NOME ARTÍSTICO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA

<b>CATEGORIA</b>	
	Realização do Festival da Cultura

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de Nº 02/2023 – FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA DE BENTO FERNANDES/RN

Bento Fernandes/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO SECULT

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA DE BENTO FERNANDES/RN

Termo de Fomento Nº \_\_\_\_/2023/SECULT

Termo de Fomento AO PROJETO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO  
DE BENTO FERNANDES/RN, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA CULTURA E

DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_  
OUTORGADO: \_\_\_\_\_

Em conformidade com o Processo de Seleção, referente ao Edital nº 02/2023, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e legislação correlata, no que couber.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto da Realização do Festival da Cultura na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de até 12 (DOZE) MESES, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.



# **GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

Secretaria Municipal de Cultura

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT**

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





# **GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

Secretaria Municipal de Cultura

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que foram transferidos ao município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de R\$ 8.898,95, de acordo com categoria prevista no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

## **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

9.1 O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



# GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará o responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bento Fernandes/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Cultura**

\_\_\_\_\_  
**Outorgado**

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO III – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO / RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA DE BENTO FERNANDES/RN

<b>1 - Identificação</b>
PROJETO:
PROPONENTE:
TERMO Nº

  

<b>2 - Relatório detalhado da Execução</b>
2.1 Ações Propostas (Descrever / listar as atividades propostas, conforme o plano de trabalho apresentado.)
2.2 Ações Executadas: (Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.)
2.3 Objetivos alcançados: (Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.)
2.4 Dificuldades encontradas: (Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.)



# GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

2.5 Soluções adotadas:  
(Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.)

### 3 - Encaminhamento

À Secretaria Municipal da Cultura de Bento Fernandes/RN, para conhecimento e providências.

BENTO FERNANDES/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável)



# GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA DE BENTO FERNANDES/RN

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP 59.555-000, município de Bento Fernandes/RN, me comprometo a participar  
do projeto - Festival da Cultura de Bento Fernandes/RN, em dia e horário  
previamente marcado e firmado pela Secretaria de Cultura, como (função):

\_\_\_\_\_ .

Bento Fernandes/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) participante



# GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - FOMENTO PARA  
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA DE BENTO FERNANDES/RN**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.*

### ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Bento Fernandes/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente



# GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA DE BENTO FERNANDES/RN

Eu, \_\_\_\_\_,  
casado(a) ( ), solteiro(a) ( ), divorciado (a) ( ), viúvo (a) ( ), profissão  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, SSP \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do  
Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria da Cultura e Turismo,  
que mantenho residência e domicílio na cidade de Bento Fernandes/RN, com  
endereço na Rua \_\_\_\_\_  
Nº\_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP  
59.555-000.

Bento Fernandes/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
(ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)